

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 104, de 02 de maio de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 26, de 05 de setembro de 2022.

NOME	FUNÇÃO
Cleide Maria da Silva	Presidente
Andreia Maria dos Santos	Membro
Josefa Bruna Barbosa Ferreira	Membro

1.2 As vagas objeto deste edital e respectivos locais de exercício, serão:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Escola Professor Agripino de Almeida	Rua Doutor Miguel Braz, 349, Centro – Santa Maria do Cambucá - PE

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período descrito no Anexo I, das 8h às 12h, no anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Padre França Falcão, 296 - Térreo, centro, Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, CEP: 55.765-000.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, conforme Anexo III.

2.3 A Secretaria de Educação do Município de Santa Maria do Cambucá e/ou a Comissão Especial Organizadora **não se responsabilizam** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompletos, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

2.4 No ato da inscrição, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de formação exigida;
- b) Declaração de experiência no magistério;
- c) Cópia de documento de identidade com foto;
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- g) Comprovante de residência no Município de Santa Maria do Cambucá referente aos últimos 12 (doze) meses.

2.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.6 Apresentar documentos comprobatórios de Títulos.

2.7 As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no sítio eletrônico <http://santamariadocambuca.pe.gov.br/>, conforme cronograma previsto no Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça a função gratificada de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente em atividade ou que tenha exercido docência junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Maria do Cambucá, os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;
- b) ter experiência em gestão escolar de 02 (dois) anos;
- c) ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos;

- d) não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
- e) não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;
- f) não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- g) estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os cursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- h) ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;
- i) residir no Município de Santa Maria do Cambucá a pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 As competências de desempenho serão avaliadas dentro de outros critérios pelo contido no Decreto nº 26/2022.

3.3 A inscrição que não atenda a todos os requisitos descritos acima será considerada sem efeito.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório, onde o candidato deverá apresentar currículo que atenda os critérios técnicos de formação e experiência e o Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos neste edital.

II - Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na defesa do Plano de Gestão realizada perante a Comissão Organizadora para validação do Plano de Gestão, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A), o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos ou não comparecer a entrevista.

III - Terceira etapa, de caráter classificatório, por meio da análise curricular para pontuação de títulos.

4.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com o item 7 deste edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO

5.1. O Plano de Gestão a ser apresentado na primeira etapa da seleção deverá ser entregue impresso, e em seu conteúdo deve constar a proposta de trabalho, com o no

mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, com a identificação do candidato, seguindo as orientações constantes no Anexo II.

5.2. A ausência de apresentação do Plano de Gestão ou a apresentação que fuja das orientações descritas no Anexo II acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção.

6. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

6.1. A defesa do Plano de Gestão deverá acontecer nos dias descritos no Anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço designado pela Comissão Organizadora previamente.

6.2. A defesa se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.

6.3. Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no máximo 10 (dez) lâminas, sendo analisado e pontuado:

- a) a desenvoltura oral acerca das atribuições do cargo de gestor e tempo de apresentação de 15 (quinze) minutos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
- b) situação problema que motivou a ação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- c) metas propostas para melhoria dos resultados, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos e,
- d) estratégias utilizadas em concordância do conteúdo acerca da execução do plano de ação, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6.4. Finda a defesa oral do Candidato(a) ou o prazo fixado, poderá a banca examinadora arguir o defendente sobre questões relacionadas à apresentação e ou ao Plano de Gestão.

6.5. A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos.

7. DA PROVA DE TÍTULO

7.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato.

7.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

7.3. A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 40 (quarenta) pontos do total de pontos na defesa.

8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem crescente de pontos, observando a soma dos pontos obtidos na fase de Defesa do Plano de Gestão e da Prova de títulos.

8.3 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.

8.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- c) Mais tempo de experiência em gestão escolar.

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

9.2 Em caso de recondução ao cargo ou função de gestores das unidades escolares, serão considerados inaptos ao processo de seleção subsequente os gestores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou quando existirem restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;
- b) apresentar documentação/declaração falsa ou inexata;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os diretores escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados e gratificados na forma da legislação municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da defesa antes do horário marcado.

12.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da defesa.

12.3 O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente perderá o direito de continuar nas etapas seguintes do processo de seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, após:

- a) publicação do resultado das inscrições;
- b) publicação do resultado da defesa do Plano de Gestão;
- c) publicação preliminar do resultado da avaliação de títulos;
- e) publicação ao resultado final da seleção.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma impressa, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 8h às 12h, nos moldes do Anexo IV.

13.3 A aprovação no processo seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de gestor escolar dentro do quadro de vagas disponibilizado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.4 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.

13.5 Nos termos da Lei Municipal nº 583/2022, de 01 de setembro de 2022, o vencimento base do Gestor Escolar é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.



13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.

13.9 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

Santa Maria do Cambucá-PE, 13 de julho de 2023.

EDILENE ALVES MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO:	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 17 A 21 DE JULHO DE 2023
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	26 DE JULHO DE 2023
DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	31 DE JULHO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	03 DE AGOSTO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	03 DE AGOSTO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:	08 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda a gestão e nele deverá constar as propostas para o seu tempo de atuação.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões:

1. Identificação da unidade escolar:	Nome, localização, modalidades de ensino e horários de funcionamento.
2. Dimensão Socioeconômica:	Perfil dos alunos, quantidade de alunos e perfil da comunidade educacional.
3. Dimensão Administrativa:	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
4. Dimensão Financeira:	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Gestor Escolar e PARTICIPAÇÃO das seguintes etapas do processo: I – Apresentação de documentos e títulos; II – Defesa do Plano de Gestão; III – Avaliação de títulos.
Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Santa Maria do Cambucá, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e histórico)	10	10
2	Comprovante de Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> MESTRADO	15	15
3	Comprovante de Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> DOUTORADO	20	20
4	Comprovante de serviço na função de Gestor Escolar na rede pública de ensino de Santa Maria do Cambucá, além dos dois anos de requisito.	5 PONTOS POR ANO	10
5	Comprovante de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional, além dos dois anos de requisito.	2 POR ANO	10
6	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA		40

- **A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ATRAVÉS DOS ITENS 1, 2 E 3, NÃO SÃO ACUMULÁVEIS. SENDO QUE SOMENTE SERÁ PONTUADO O TÍTULO DE MAIOR VALOR.**

ANEXO VI

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	APRESENTADO NO ATO DA INSCRIÇÃO
RG	
CPF	
Certidão de quitação eleitoral	
Comprovante de Graduação – Pedagogia (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação em Gestão ou administração escolar (diploma e histórico)	
Comprovante de Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> (Diploma e histórico)	
Declaração de vínculo de 2 (dois) anos na rede pública de ensino de Santa Maria do Cambucá	
Comprovante de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional	
Declaração de concordância com a inscrição – anexo III	
Certidão de antecedentes criminais	